



COELHO LUZ

& Advogados Associados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR RELATOR DR. JOSÉ WAGNER PRAXEDES -
CONSELHEIRO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
TOCANTINS – 3ª RELATORIA - TCE/TO.**

Processo nº: 4092/2022

Pedido de Reexame ao Proc. 11631/2020 - Prestação de Contas Consolidadas do Exercício 2019;

Município de Taipas do Tocantins – TO.

Gestor: Silvío Romério Cardoso Ribeiro Araújo

SILVIO ROMERIO CARDOSO RIBEIRO ARAUJO, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, através de sua bastante procuradora e advogada, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, **MANIFESTAR** pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

Inicialmente, cumpre esclarecer que o Requerente protocolou nesta Corte de Contas, em 06.06.2022 o Expediente nº 4466/2022, requerendo, equivocadamente, a juntada de documentos aos autos nº 11631/2020 que trata da prestação de contas, exercício 2019 em face do Parecer Prévio nº 78/2022–TCE/TO – 1ª Câmara, que recomendou a rejeição das Contas Anuais Consolidadas de responsabilidade do Recorrente, enquanto gestor da Prefeitura Municipal de Taipas do Tocantins/TO, no exercício de 2019.

Porquanto, o intuito do Requerente era complementar o presente Pedido de Reconsideração, em especial ao item D do Parecer Prévio nº. 78/2022, que trata da aplicação das despesas previdenciária.

O erro se deu na supressão do número dos presentes autos, constando apenas o processo de Julgamento de Contas, levando a COPRO à erro.

Ademais, ressaltamos que o Garboso Conselheiro determinou no Despacho nº 714/2022-RELT3, datado em 20.06.2022, determinou que fosse realizada a juntada da documentação ao processo nº 4092/2022.

Contudo, observa-se que a documentação foi juntada ao processo 11631/2020, ocorrendo novo erro prejudicial ao Requerente e a verdade



processual:

Detalhes do Processo		
Processo nº	11631/2020	Data Entrada 27/08/2020 11:28:49
Situação	Processo decidido	
Origem	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS - CNPJ: 33.261.694/0001-70	
Responsável(eis)	CLEYDSON COSTA COIMBRA - CPF: 70983780110 SILVIO ROMERIO CARDOSO RIBEIRO ARAUJO - CPF: 49890581191	
Classe/Assunto	4.PRESTAÇÃO DE CONTAS / 2.PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO - CONSOLIDADAS 2019 - Exercício 2019	
Distribuição	TERCEIRA RELATORIA	
Relator	Conselheiro JOSÉ WAGNER PRAEDES	
Representante do MPC	Procurador(a) JOSE ROBERTO TORRES GOMES	
Anexado ao Processo	4092	2022 PEDIDO DE REEXAME - REF. AO PROC. Nº 11631/2020 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO - CONSOLIDADAS DE 2019.
Departamento Atual	3ª RELATORIA	

Documentos				
Evento	Documento	Data	Arq	Imprimir
31	EXPEDIENTE 4466/2022	26/07/2022 12:44:42		

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows

Detalhes do Processo		
Processo nº	4092/2022	Data Entrada 24/05/2022 10:26:23
Situação	Processo tramitando	
Origem	SILVIO ROMERIO CARDOSO RIBEIRO ARAUJO - CNPJ: 498.905.811-91	
Entidade Vinculante	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS - CNPJ: 33.261.694/0001-70	
Responsável(eis)	SILVIO ROMERIO CARDOSO RIBEIRO ARAUJO - CPF: 49890581191	
Classe/Assunto	1.RECURSO / 5.PEDIDO DE REEXAME - REF. AO PROC. Nº 11631/2020 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO - CONSOLIDADAS DE 2019.	
Distribuição	TERCEIRA RELATORIA	
Representante do MPC	Procurador(a) JOSE ROBERTO TORRES GOMES	
Procurador Const. Autos	DARLENE COELHO DA LUZ - OAB/TO Nº 6.352 (Evento nº 7)	
Anexos(s)	3463	2020 ✓ PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR 2019
	11631	2020 ✓ PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO - CONSOLIDADAS 2019
Departamento Atual	3ª RELATORIA	

Documentos				
Evento	Documento	Data	Arq	Imprimir
13	EXTRATO DE DECISÃO 1063/2022	03/08/2022 17:15:59		
12	EXPEDIENTE 5745/2022	03/08/2022 14:05:41		
11	DESPACHO 813/2022	05/07/2022 15:29:45		
10	RELATÓRIO DO PROCESSO 88/2022	05/07/2022 15:26:57		
9	PARECER 767/2022	24/06/2022 15:46:56		
8	ANÁLISE DE REEXAME	13/06/2022 16:23:34		

Ativar o Windows
Acesse

Ressalta-se que a falta da juntada trouxe prejuízo ao Requente, haja vista que, a documentação não foi analisada nos pareceres da COREC e da Procuradoria de Contas.

Desse modo, **REQUER a juntada da documentação ao processo nº 4092/2022**, em cumprimento a determinada contida no DESPACHO Nº 714/2022-RELT3 do processo nº. 4466/2022,

Requer, ainda, o encaminhamento dos autos para realização de novo parecer, diante da necessidade de análise dos documentos que foram juntados em data anterior, 06.06.2022, aos pareceres apresentados, sob pena de cerceamento de defesa e comprometimento da recomendação exarada.

Pede deferimento.

Taipas do Tocantins/TO, aos 27 de setembro de 2022.

Darlene Coelho Luz
OAB/TO 6352